



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.347, DE 2007

(Do Sr. Jurandy Loureiro)

Obriga as empresas de telefonia fixa a criar o serviço "Disque Consumo" e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1758/1999.

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Ficam obrigadas as empresas de telefonia fixa a instalar e manter à disposição do consumidor, linha telefônica para acompanhamento dos gastos mensais de sua conta, denominada “Disque Consumo” .

Art. 2º. A linha telefônica para acompanhamento dos gastos mensais não poderá ter pulsos cobrados ao consumidor, ou seja, não pode implicar em ônus para o usuário.

Art. 3º. O número da linha telefônica deverá ser impresso na conta de cobrança telefônica, juntamente com a frase: “**Disque consumo, ligue** _____”.

Art. 4º. As empresas de telefonia fixa têm o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem a esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A cada dia, surgem novos apelos da sociedade de consumo. Alguns realmente necessários para podermos acompanhar a dinâmica dos acontecimentos e agilizar as nossas atividades pessoais e profissionais.

O telefone, por exemplo, é um bem mais do que necessário. Nos últimos anos, apesar da ampliação do acesso à instalação de uma linha telefônica, a sua utilização ainda continua restrita devido ao elevado custo das tarifas, tanto na telefonia móvel quanto na fixa. As faturas apresentam valores elevados que sempre estouram o orçamento doméstico ou comercial.

Faz bem à saúde do bolso do cidadão elaborar uma previsão de gastos com cada produto a ser consumido durante o mês, tudo colocado na ponta do lápis e na

calculadora. O consumo desses produtos pode ser acompanhado, periodicamente, para que não ultrapasse o limite pré- fixado.

Até mesmo o consumo de energia elétrica e de água podem ser acompanhados através dos seus respectivos medidores. Porém, o telefone fixo não tem medidor e ainda não foi aprovada legislação nacional que obrigue as concessionárias de telefonia fixa a instarem medidores de pulsos telefônicos.

É cada vez mais crescente o número de consumidores que têm reclamado sobre os pulsos cobrados a maior através de empresas de telefonia. Tal tipo de reclamação bate recordes nos órgãos de defesa do consumidor.

Ora, como as empresas declaram terem controle de cada consumidor, nada mais justo que o consumidor possa ter o direito de acompanhar seus próprios gastos. Isso poderá ser feito através do **“Disque Consumo”**, a ser mantido pelas empresas de telefonia fixa. Nossa proposta atende a anseios de todos aqueles que não desejam surpresas desagradáveis ao receber a conta telefônica.

De certa forma, as concessionárias de telefonia móvel já dispõem de serviços de consultas do consumo do usuário, o que também poderia ser feito pelas empresas de telefonia fixa. Até nas conexões da Internet, existem aplicativos, como o ctripulso.exe, destinados ao controle dos pulsos telefônicos, possibilitando a conferência com a fatura da conta telefônica mensal. O aplicativo gera o relatório do período desejado, com informações sobre horas utilizadas, na quantidade de pulsos e valor a pagar.

No caso dos telefones fixos, o nosso “aplicativo” proposto é a disponibilização de um serviço telefônico gratuito para informar o consumo do usuário solicitante. Esperamos contar com o apoio e a aprovação dos nobres pares desta casa à nossa proposta do ‘Disque Consumo’, beneficiando consumidores que buscam manter o equilíbrio do seu orçamento pessoal, familiar e empresarial.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2007.

Deputado JURANDY LOUREIRO

FIM DO DOCUMENTO
